

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

PARAÍSO DO TOCANTINS, XXX de FEVEREIRO de 2019.

1. DEMANDANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade na prestação de serviços contábeis à CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS: Não

4. JUSTIFICATIVA: A contratação, pela CAMARA MUNICIPAL, de empresa especializada para a execução dos serviço de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal no exercício de 2019, justifica-se pela necessidade de atendimento as diversas normas que regem a administração pública em geral, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o TCE-TO e demais órgãos fiscalizadores, sob pena de responsabilização aos ordenadores de despesas municipais e demais agentes da administração pública municipal.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CAMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.35-Serviços de Consultoria

Fonte: 0010-Recursos Próprios

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
01	09	SV	Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, envolvendo as seguintes atividades: - Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; - Apuração, conciliação, fechamento e remessa ao TCE-TO dos balancetes mensais do ano de 2019; - Conciliação contábil e bancária; - Apuração e remessa das Informações mensais via sistema de SICAP Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO; - Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF e demais normas que regem a administração pública;	8.333,30	

Endereço completo / fone

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR ITEM
			<ul style="list-style-type: none"> - Preenchimento e Geração dos relatórios técnicos contábeis para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da Contratante. - Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse permanente de informações e orientações aos gestores públicos; 		74.999,70
02	01	SV	<ul style="list-style-type: none"> - Fechamento do Balanço Geral Anual, com apuração e entrega ao TCE-TO, juntamente com todos os anexos exigidos, das Contas Anuais de Ordenador de Despesas referente a 2019; - Elaboração e entrega da DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte à Receita Federal; - Elaboração e entrega da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais ao Ministério do Trabalho e Emprego; - Elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal para 2020; 	8.333,30	83.333,00
				Valor total	83.333,00

7. VALOR ESTIMADO:

7.1 - O valor total estimado para a realização destes serviços para a CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO é de R\$ 74.999,70 (Setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) referente ao item 01 mais uma parcela de 8.333,30 (Oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos) referente ao item 02, pois o valor global dos serviço e de R\$ 83.333,00 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA.

8.1 – Os Serviços deverão ser realizados e entregues, conforme os prazos determinados pela legislação em vigor e estipulados pelo TCE-TO.

9 LOCAL DE ENTREGA:

9.1 O serviço será realizado na sede da CONTRATANTE

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 Entregar com pontualidade os serviços;

10.4 Atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE, objeto da presente licitação;

10.5 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;

10.6 Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

10.8 - Executar os serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Técnica de Contabilidade Pública dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

10.9 - Efetuar a prestação dos serviços na sede da CONTRATANTE, em local a ser previamente designado por esta.

10.10 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.11 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

10.12 - Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final expondo os fatos encontrados quando dos levantamentos.

10.13 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

10.14 – Manter, sob sua responsabilidade, um técnico devidamente inscrito no CRC-TO na sede da CONTRATANTE, auxiliando e orientando diariamente a equipe de execução orçamentária e financeira da entidade.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

11.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade da CAMARA MUNICIPAL.

11.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara.

11.4 Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos contábeis.

11.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

11.6 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.

11.7 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

11.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.9 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.10 Manter os pagamentos mensais devidos à CONTRATADA em dias, a fim de evitar a incidência de multas e juros moratórios;

11.11 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: _____

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Valor estimado R\$ -----(-----)

DATA

Carimbo/Assinatura

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Endereço completo / fone

Contrato nº _____/2019

Licitação nº _____/2019, Modalidade: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço.

A CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ n.º _____, com sede na _____, EM PARAÍSO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aqui representada por seu atual Presidente, o Sr. Xxxxx Xxxxx, (Nacionalidade), casado(a), (profissão), portador do RG nº 000.000 SSP-(UF) e CPF Nº 000.000.000-00, ora denominado CONTRATANTE e

A Empresa (Nome), inscrita junto ao CNPJ. sob o n. 00.000.000/0000-00, localizada à (Endereço), Cep 00.000-000, (Bairro), (Cidade) – (UF)., Fone/Fax (DDD) (Fone), neste ato representada pelo(a) Sr(a). (Nome), (nacionalidade), (estado civil), contador(a), inscrito(a) junto ao CRC – TO sob o nº 0000 e CPF. nº. 000.000.000-00 e RG nº 000.000 SSP-(UF), ora denominada CONTRATADA, decidem por consenso, de forma livre, mansa e pacífica firmar o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, envolvendo as seguintes atividades: Escrituração da contabilidade de acordo com as normas vigentes; Apuração, conciliação, fechamento e remessa ao TCE-TO dos balancetes mensais do ano de 2019; Conciliação contábil e bancária; Apuração e remessa das Informações mensais via sistema de SICAP Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO; Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000 LRF e demais normas que regem a administração pública; Preenchimento e Geração dos relatórios técnicos contábeis para publicação em Murais Públicos e encaminhamento ao administrador do site de publicações da

CONTRATANTE; Acompanhamento dos índices legais, bem como repasse permanente de informações e orientações aos gestores públicos; Fechamento do Balanço Geral Anual, com apuração e entrega ao TCE-TO, juntamente com todos os anexos exigidos, das Contas Anuais de Ordenador de Despesas referente a 2019; Elaboração e entrega da DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte à Receita Federal; Elaboração e entrega da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais

ao Ministério do Trabalho e Emprego; Elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal para 2020, e demais funções típicas de contabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA, observando as seguintes condições:

A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na CLÁUSULA PRIMEIRA será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente em: Boletim de caixa e documentos nele constantes; Extratos de todas as contas correntes bancárias e devidas aplicações, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos, débitos etc.; Documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados, entregues em boa ordem e em tempo hábil, devidamente atestados.

A CONTRATADA só será responsável solidariamente pela entrega intempestiva das remessas ao TCE-TO, via SICAP Contábil, se toda a documentação e informações necessárias à execução dos serviços contratados, forem devidamente repassadas pela CONTRATANTE ao departamento contábil em tempo hábil.

Do tempo hábil acordado e estipulado em contrato: os documentos para fechamento dos balancetes mensais serão repassadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o dia 10 após encerramento de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, sendo que esta última terá até o dia 30 após o encerramento de cada bimestre para enviar ao TCE/TO, as informações do SICAP Contábil, cumprindo assim os prazos legais dispostos em Resolução do Tribunal de Contas do Estado.

Caso as datas estipuladas neste, ocorram em finais de semana ou feriados, estende-se o prazo ao primeiro dia útil subsequente.

Entende-se por documento hábil: extratos bancários de conta corrente e aplicações de todas as contas bancárias mesmo que não haja movimentação no período, livro de conta caixa, processos devidamente formalizados contendo solicitações, despacho do departamento financeiro, documentos fiscais atestados,

recibos quitados, boletim de rendas locais, e o que mais se fizer necessário para contabilização e apuração dos balancetes mensais.

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, como pelas orientações que presta desde que:

As orientações dadas pela CONTRATADA sejam rigorosamente seguidas pela CONTRATANTE, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

Os serviços serão efetuados pela CONTRATADA, dentro dos horários normais de funcionamento (7:30 às 13:30), de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DEVER DA CONTRATADA

A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na CLÁUSULA PRIMEIRA com todo zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, NBCs T 16.1 a 16.11.

Obrigam-se a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentos inidôneos ou incompletos que lhe forem apresentados, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes de desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE, todas as despesas de locação e manutenção de softwares, servidores de dados, rede lógica, serviços de internet e materiais de papelaria, de expediente e de suprimentos de informática e outras do gênero, necessárias à realização dos serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA

A CONTRATANTE compromete-se a disponibilizar servidores de apoio à CONTRATADA necessário às atividades internas de execução orçamentária e financeira e ficará responsável pela organização e arquivamento dos processos de

despesas, bem como resolução de possíveis falhas formais detectadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ASSINATURAS

As notas/relatórios decorrentes do processo de empenho, Liquidação e Ordens de Pagamentos, serão assinadas por servidores do ente CONTRATANTE.

As peças contábeis são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser assinadas por contabilistas devidamente habilitados junto ao CRC/TO, e sua nomeação será feita pela CONTRATADA em apostilamento a este processo.

CLÁUSULA SETIMA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO e REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes na CLÁUSULA Primeira deste, o valor global de R\$ Xxx.000,00 (Extenso), pagáveis em 10 (dez) parcelas de R\$Xx.000,00 (Extenso), sendo:

- 09 (nove) relativas aos fechamentos dos Balancetes mensais;
- 01 (uma) relativa ao Fechamento do Balanço Geral Anual, com apuração e entrega ao TCE-TO, juntamente com todos os anexos exigidos, das Contas Anuais de Ordenador de Despesas referente a 2019; Elaboração e entrega da DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte à Receita Federal; Elaboração e entrega da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais ao Ministério do Trabalho e Emprego; e Elaboração das propostas orçamentárias da Câmara Municipal para 2020.

Os serviços serão pagos de 25 a 30 (trinta) do mês corrente no caso dos balancetes mensais e de acordo com a entrega dos serviços, no caso dos demais serviços.

No caso de atraso no pagamento dos honorários incidirá multa prevista na Cláusula décima primeira deste contrato, persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, a CONTRATADA, poderá suspender os serviços até sua regularização,

eximindo-se de quaisquer responsabilidades pelos danos causados, no período da paralisação.

Fica a CONTRATADA, por este ato, autorizado a emitir títulos, dar aceite, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.

O pagamento dos honorários mensais ocorrerá independente da entrega pela CONTRATANTE de todos os documentos ou informações necessárias à realização dos serviços pela CONTRATADA.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS - Os preços poderão ser reajustados caso haja contratação de novos serviços, que não estejam previstos/inclusos no objeto deste edital/contrato, obedecendo-se o limite permitido pela Lei 8.666/64, ou em caso de renovação do contrato com a utilização do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, para as devidas correções inflacionárias.

Poderá haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (Legislação: Lei 8.666/93, Art. 65, Incisos I e II e § 1º e 8º).

CLÁUSULA OITAVA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual:

Órgão	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte
CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0010	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA - PERÍODO DE VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período desde que não aja aumento no valor

RENOVAÇÃO DO CONTRATO – Por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta meses). (Legislação - Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, além do 60 (sessenta meses) estipulados acima. (Legislação – Inciso II e § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e MP 1.531-12/97 e convalidada pela Lei nº 9.648/98)

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

A parte que infringir total ou parcialmente as condições avençadas pagará à outra 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato. No caso de falta de pagamento, 10% ao mês, cumulativamente, sobre as parcelas em atraso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de PARAÍSO DO TOCANTINS-TO, como competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos aplica-se a legislação vigente em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor.

PARAÍSO DO TOCANTINS – TO, XXXXX de ABRIL de 2019.

Endereço completo / fone

Contratado(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO
TOCANTINS
Xxxxx Xxxxx Xxxxxx
Contratante

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

MODELO I

Endereço completo / fone

DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº XXX/XXXX (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta, a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(ASSINATURA).

Endereço completo / fone

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/XXXX, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Endereço completo / fone

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial Sistema Registro de Preço Nº _____/2019

À CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Endereço completo / fone

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Endereço completo / fone

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PARAÍSO DO TOCANTINS- TO,de de 2019.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Endereço completo / fone